



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



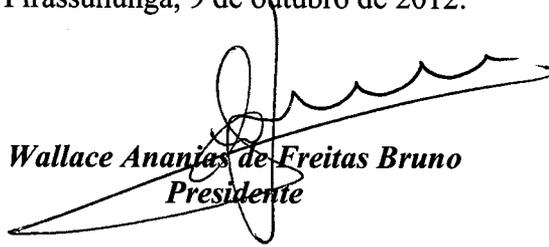
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4223 PROJETO DE LEI Nº 124/2012

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de “**JAIR DOS SANTOS**”, a **Rua 19**, do Loteamento “**Jardim Millenium**”, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 9 de outubro de 2012.


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



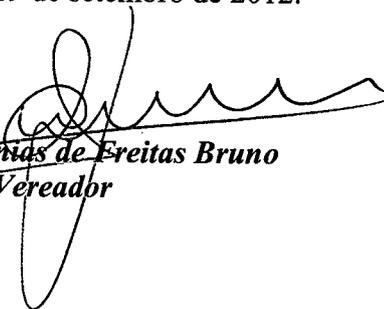
PROJETO DE LEI Nº 124/2012

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de “**JAIR DOS SANTOS**”, a **Rua 19**, do Loteamento “**Jardim Millenium**”, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 19 de setembro de 2012.


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Vereador

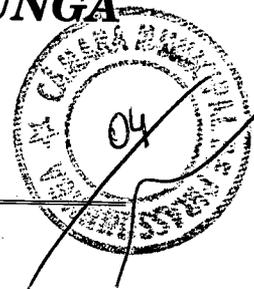
Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Pares,

Tem o presente Projeto de Lei o objetivo de denominar de **Jair dos Santos**, a **Rua 19** do Loteamento **Jardim Millenium**, existente neste Município.

Jair dos Santos, nasceu em Pirassununga, Estado de São Paulo, aos 03 de outubro de 1948, filho de Claudomiro dos Santos (Português churrasqueiro) e Maria da Glória Rocha dos Santos, uma imigrante Portuguesa. Cresceu numa família com mais quatro irmãos, José Claudomiro, Mário dos Santos, Valdemar dos Santos e Maria Célia. Tinha um “xodó” todo especial com a Mãe.

Era uma família simples, bastante religiosa e com forte atenção aos valores morais e cívicos. Jair teve uma infância muito saudável e rapidamente se tornou um amante dos esportes e um atleta. Disputava corridas promovidas na cidade e estava presente em praticamente todos os jogos de futebol disputados em Pirassununga. No esporte seu time de coração era o São Paulo Futebol Clube, mas sempre que falava de um time inesquecível a citação era: Dorval, Mengalvio, Coutinho, Pelé e Pepe (famoso ataque do Santos Futebol Clube).



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Iniciou sua trajetória profissional muito cedo, trabalhando com a família Cuba onde entre outras coisas arrancava coqueiros. Posteriormente trabalhou na antiga Cooperativa de Pirassununga onde carregava sacos de tortas e fazia serviços gerais. Atuou também como fotógrafo na Foto Rigor, onde realizava cobertura de eventos e bailes em toda cidade. Serviu o Quartel (cavalaria), período este que foi muito marcante em sua vida e do qual se orgulhava muito. Terminado o período militar, iniciou sua brilhante trajetória na Caninha 51, onde atuou por mais de 25 anos. Atuava diretamente com o fundador, Sr. Guilherme Müller Filho “Seu Ézio” de quem se tornou grande amigo e desenvolveu uma relação “paternal”, de muito respeito e admiração. Desbravou o mercado e ajudou a criar toda a área de vendas da 51. Após esta passagem, formou uma sociedade com o irmão Valdemar dos Santos “Demá” e outro amigo e criaram a S&B Representações, que dentre outras marcas, representava a Caninha 21. Por último foi o mentor da J. Santos Representações, empresa que teve grande destaque em todo interior de São Paulo com a representação de diversos produtos, graças ao Know-How, experiência e principalmente ao nome consolidado junto ao mercado. Jair dos Santos era sinônimo de qualidade, ética e respeito junto ao mercado.

Em 1971 casou-se com Eliana Maria Zero dos Santos, que foi sua companheira de toda vida, de quem se orgulhava muito e tinha um amor incondicional. Um marido exemplar, e muito preocupado com o bem-estar da esposa. Tiveram uma vida muito feliz. Eles se tornaram uma só pessoa. Desta união vieram os filhos Jair dos Santos Junior e Paulo Roberto dos Santos. Com o nascimento dos filhos, nasciam também seus maiores fãs e admiradores. Para os filhos, ele era (e continua sendo) o “super-herói”. Foi um pai presente, educador, amigo e que sabia dosar como ninguém quais eram os limites dos filhos. Dizia sempre “...tenham os vícios que eu tenho”.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Em outubro de 2008 nascia seu primeiro neto, o Eduardo “Dudu”, que instantaneamente se tornou o maior motivo de alegrias e de vontade de viver. Jair e Eduardo eram grandes amigos, e como toda criança, Eduardo tem uma sensibilidade apurada e logo percebeu e sentiu a energia angelical do avô, que era uma pessoa espiritualmente elevada. Jair não ficou a tempo de conhecer seu outro neto, o João Pedro, que chegou em dezembro de 2011, mas todos temos a certeza que ele sempre está por perto.

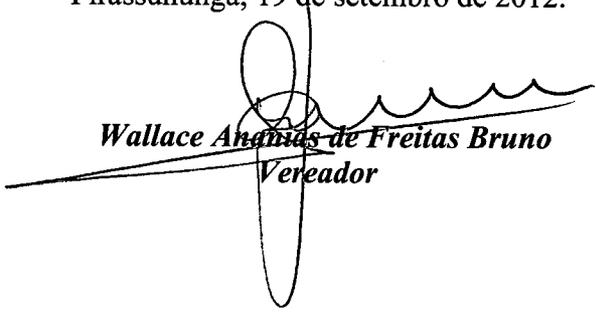
Era uma pessoa de hábitos simples, gostava principalmente de boa companhia, boa comida e uma cervejinha gelada. Ao longo de sua vida, ajudou muita gente, porém, sem fazer barulho, preferia ficar anônimo.

Nos últimos anos Jair se tornou uma referência para muitas pessoas em virtude da serenidade, fé e bravura que encarou diversos problemas de saúde, causados pelo diabetes. Ele perdeu a visão e mesmo assim continuou a viver como se nada tivesse acontecido, deixou um legado de humildade e honestidade. Costumavam dizer que, mesmo completamente cego, ele enxergava mais e melhor que muita gente. Hoje temos a certeza que esta afirmação é verdadeira.

Jair faleceu em 17 de fevereiro de 2011, deixando muitos ensinamentos, mas acima de tudo, deixando muita saudades.

Pelas razões expostas, proponho à denominação da via pública de “*Jair dos Santos*”.

Pirassununga, 19 de setembro de 2012.


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Vereador

Cmp/asd/ba.

Projeto: Trajetória de Jair dos Santos



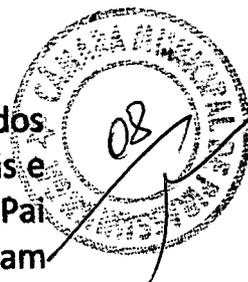
Jair dos Santos nasceu em Pirassununga aos 03 de outubro de 1948, filho de Claudomiro dos Santos (Português churrasqueiro) e Maria da Glória Rocha dos Santos, uma imigrante Portuguesa. Cresceu numa família com mais quatro irmãos, José Claudomiro, Mário dos Santos, Valdemar dos Santos e Maria Célia. Tinha um “xodó” todo especial com a Mãe.

Era uma família simples, bastante religiosa e com forte atenção aos valores morais e cívicos. Jair teve uma infância muito saudável e rapidamente se tornou um amante dos esportes e um atleta. Disputava corridas promovidas na cidade e estava presente em praticamente todos os jogos de futebol disputados em Pirassununga. No esporte seu time de coração era o São Paulo Futebol Clube, mas sempre que falava de um time inesquecível a citação era: Dorval, Mengalvio, Coutinho, Pelé e Pepe (famoso ataque do Santos Futebol Clube).

Iniciou sua trajetória profissional muito cedo, trabalhando com a família Cuba onde entre outras coisas arrancava coqueiros. Posteriormente trabalhou na antiga Cooperativa de Pirassununga onde carregava sacos de tortas e fazia serviços gerais. Atuou também como fotógrafo na foto Rigor, onde realizava cobertura de eventos e bailes em toda cidade. Em 196x serviu Quartel (cavalaria), período este que foi muito marcante em sua vida e do qual se orgulhava muito. Terminado o período militar, iniciou sua brilhante trajetória na Caninha 51, onde atuou por mais de 25 anos. Atuava diretamente com o fundador, Sr. Guilherme Müller Filho “Seu Ezio” de quem se tornou grande amigo e desenvolveu uma relação “paternal”, de muito respeito e admiração. Desbravou o mercado e ajudou a criar toda a área de vendas da 51. Após esta passagem, formou uma sociedade com o irmão Valdemar dos Santos “Demá” e outro amigo e criaram a S&B representações, que dentre outras marcas, representava a Caninha 21. Por último foi o mentor da J.Santos Representações, empresa que teve grande destaque em todo interior de São Paulo com a representação de diversos produtos, graças ao Know-How, experiência e principalmente ao nome consolidado junto ao mercado. Jair dos Santos era sinônimo de qualidade, ética e respeito junto ao mercado.

Em 1971 casou-se com Eliana Maria Zero dos Santos, que foi sua companheira de toda vida, de quem se orgulhava muito e tinha um amor incondicional. Um marido exemplar, e muito preocupado com o bem-estar da esposa. Tiveram uma vida muito feliz. Eles se tornaram uma só pessoa.

Desta união vieram os filhos Jair dos Santos Junior e Paulo Roberto dos Santos. Com o nascimento dos filhos, nasciam também seus maiores fãs e admiradores. Ele era (e continua sendo) o nosso "super-herói". Foi um Pai presente, educador, amigo e que sabia dosar como ninguém quais eram nossos limites. Dizia sempre "...tenham os vícios que eu tenho".



Em outubro de 2008 nascia seu primeiro neto, o Eduardo "Dudu", que instantaneamente se tornou o maior motivo de alegrias e de vontade de viver. Jair e Eduardo eram grandes amigos, e como toda criança, Eduardo tem uma sensibilidade apurada e logo percebeu e sentiu a energia angelical do avô, que era uma pessoa espiritualmente elevada. Jair não ficou conosco a tempo conhecer seu outro neto, o João Pedro, que chegou em dezembro de 2011, mas todos temos a certeza que ele sempre está por perto.

Era uma pessoa de hábitos simples, gostava principalmente de boa companhia, boa comida e uma cervejinha gelada. Ao longo de sua vida, ajudou muita gente, porém, sem fazer barulho, preferia ficar anônimo.

Nos últimos anos Jair se tornou uma referência para muitas pessoas em virtude da serenidade, fé e bravura que encarou diversos problemas de saúde, causados pelo diabetes. Ele perdeu a visão e mesmo assim continuou a viver como se nada tivesse acontecido, deixou um legado de humildade e honestidade. Costumávamos dizer que, mesmo completamente cego, ele enxergava mais e melhor que muita gente. Hoje temos a certeza que esta afirmação é verdadeira.

Jair faleceu em 17 de fevereiro de 2011, deixou muitos ensinamentos, mas acima de tudo, deixou muita saudade.

Jair - 9795-8587

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

JAIR DOS SANTOS

MATRÍCULA:

1214670155 2011 4 00253 149 0082955 15



SEXO Masculino COR branca ESTADO CIVIL E IDADE casado, sessenta e dois anos

NATURALIDADE Pirassununga SP DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO RG 4.812.909/SSP/SP ELEITOR SIM

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA Residente e domiciliado na rua José Ferreira de Albuquerque, nº 404, em Pirassununga, Estado de São Paulo. Filho de CLAUDOMIRO DOS SANTOS e de MARIA GLORIA DOS SANTOS.

DATA E HORA DE FALECIMENTO Dezesete de fevereiro de dois mil e onze - 06:50 DIA 17 MÊS 02 ANO 2011

LOCAL DE FALECIMENTO Hospital São Paulo, neste subdistrito

CAUSA DA MORTE Falência Múltiplos Órgãos, Choque Séptico, Pneumonia

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO) Cemitério Municipal de Pirassununga, deste Estado DECLARANTE Paulo Roberto dos Santos

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO Doutor Humberto da Maia Fagundes, CRM 89348

OBSERVAÇÕES/AVERBAÇÕES Deixou bens. Não deixou testamento conhecido. Era eleitor em Pirassununga, Estado de São Paulo. Não era reservista. Era portador do título de eleitor 36945890175, zona 096, seção 0003. Era casado com Eliana Maria Zero dos Santos, em Pirassununga, SP, no Lº B-46, fls. 112 v, nº 7722, deixando os filhos: Jair, com 38 anos e Paulo Roberto, com 35 anos de idade



O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Ribeirão Preto, 18 de fevereiro de 2011.

Sheila Maris Praxedes Prazeres de Andrade
Sheila Maris Praxedes Prazeres de Andrade
Escrevente Autorizada

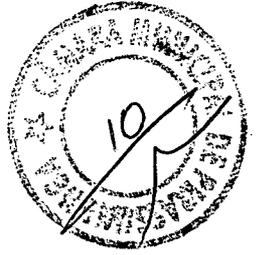
OFICIAL: 17,41 IPESP: 3,49 TOTAL: 20,90
Selos recolhidos pela guia Nº 041/2011



Rua Visconde de Inhaúma, 1315 • Cep: 14010-100 • Centro
Ribeirão Preto/SP • Fone (16) 3636-3635
www.1cartorio.com.br • registrocivil@netsite.com.br

Sheila Maris Praxedes P. de Andrade
Escrevente Autorizada
RG: 22.590.132-9 SSP/SP

119724
1292G-AA
1292G-118001-120000-1010

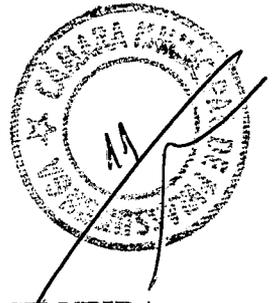


Rua 19 - Jardim Millenium





PRÉFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- DECRETO Nº 2.862, DE 2 DE JUNHO DE 2004 -

DR. DARCY FRANCO DA SILVEIRA,
Prefeito Municipal de Pirassununga,
Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os autos do protocolado da Secretaria Municipal de Administração – Seção de Comunicação n.º 4.999, de 14 de novembro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Loteamento Urbano denominado “**Jardin Millenium**”, localizado em uma área de terra, formada pelas glebas denominadas Chácara Boa Esperança, Chácara Ipê e Chácara São José, situadas no Bairro Ramalho, no perímetro urbano da cidade de Pirassununga, de propriedade de Leandro Roberto Ferreira de Camargo, objeto da matrícula 22.957 do CRI local, cadastrado nesta municipalidade sob nº 6887.74.001.001.00.6, com área descrita como sendo de 347.224,00 metros quadrados (contendo 735 lotes), tudo conforme consta do protocolado acima mencionado, cujos projetos e memoriais descritivos receberão o número deste Decreto.

Art. 2º Os loteadores terão o prazo máximo de dois anos para executar, sob as sua expensas, as obras citadas nos incisos do Artigo 16, da Lei Municipal Complementar n.º 007/93, abaixo discriminados, de acordo com projetos previamente aprovados pela Prefeitura, constantes no Cronograma Físico, como segue:

- I - Limpeza da área - terraplanagem;
- II - Topografia: locação de quadras e lotes, ruas, com marcos de concreto;
- III - Abertura de vias de circulação (ruas) e áreas de recreação;
- IV - Terraplanagem de apoio – outras obras / proteção superficial do solo;
- V - Redes de galerias de águas pluviais – execução de bocas de lobo, etc;
- VI - Guias e sarjetas das vias públicas;
- VII - Pavimentação asfáltica das vias públicas;
- VIII - Arborização – (áreas verdes, praças e vias públicas);
- IX - Rede elétrica e iluminação pública;
- X - Rede de água com ligação da rede interna do loteamento, até a adutora existente incluída as ligações domiciliares;
- XI - Redes de esgoto com ligações domiciliares até o emissário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



XII - Sinalização de trânsito.

§ 1º As obras a que se refere este artigo serão executadas com observância das especificações dos Projetos Executivos e fiscalizados pelo Poder Público.

§ 2º A execução das redes elétrica e de iluminação pública deverão obedecer as normas da ELEKTRO, as quais depois de executadas, deverão ser recebidas pela mesma.

Art. 3º Especificações construtivas serão de conformidade com o Memorial Descritivo e Justificativa de fls. 868 a 875 do Protocolado supra mencionado:

§ 1º - Prover taxa de permeabilidade mínima de 20% para os lotes, quando de sua edificação.

§ 2º - O recuo frontal das edificações, será de 4,00 metros, o qual poderá ser utilizado apenas para abrigo ou área de serviço, somente em um dos lados. Observando-se o que dispõe o Decreto Estadual n.º 13.069/78;

§ 3º - A taxa de edificação e ocupação dos lotes será de 60%, em plano horizontal.

§ 4º - Os lotes 28 a 36 da quadra A, o lote 01 das quadras B, C e D, os lotes 23 e 26 das quadras H, I e J, os lotes 01 e 04 da quadra N, e os lotes 01 e 32 da quadra R, poderão ser utilizados para comércio, de serviços básicos, não sendo permitidos comércio que cause incômodo à vizinhança.

§ 5º - Todos os demais lotes do Loteamento, serão estritamente residenciais.

Art. 4º Fica fazendo parte deste para fins de registro em Cartório, a escritura de hipoteca da área loteada, lavrada às fls. 037 a 042, do livro 331 do 1º Tabelião de Notas da Comarca de Pirassununga – SP, matriculada sob n.º 22.957, para garantia dos serviços de infra-estrutura do Loteamento, constantes do artigo 2º e seus incisos.

Parágrafo único. O ônus hipotecário constituído sobre a gleba loteada, e registrada na Matrícula n.º 22.957, deverá ser transferido e recaído após o registro do Loteamento, nos 349 lotes, constantes da Escritura Hipotecária, acima matriculada, e constante do artigo 4º, deste, tudo conforme mencionado no item quinto da referida escritura.

Art. 5º As ocupações das edificações dos lotes, bem como a expedição de Habite-se, ficam condicionados à execução de toda infra-estrutura do Loteamento, constantes do artigo 2º.

Art. 6º Completada a execução das obras referidas no Artigo 2º, a Prefeitura expedirá termo de liberação para baixa da hipoteca.



PRÉFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13

Art. 7º O presente Decreto não implica no reconhecimento da propriedade do imóvel ora loteado.

Art. 8º Este Decreto deverá constar das restrições do registro do Loteamento.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

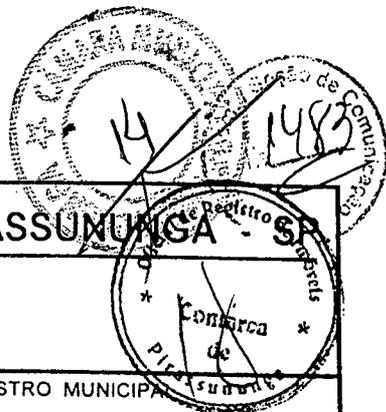
Pirassununga, 2 de junho de 2004.

- DR. DARCY FRANCO DA SILVEIRA -
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.
Data supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.

fd. Millennium



MATR. Nº 22.957

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA	CADASTRO MUNICIPAL
MATRÍCULA Nº 22.957	FICHA Nº 1
PIRASSUNUNGA 15 DE fevereiro DE 2.001	

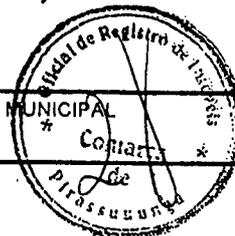
IMÓVEL: Uma área de terra, formada pelas glebas denominadas Chácara Boa Esperança, Chácara Ipê e Chácara São José, situada no Bairro Ramalho, neste município e comarca, com 347.224,00 (trezentos e quarenta e sete mil duzentos e vinte e quatro) metros quadrados, ou 34,7224 hectares, ou ainda, 14,348 alqueires, com a seguinte poligonal de divisa: inicia no ponto "1", segue com o primeiro azimute de 03 graus 47 minutos e 50 segundos e a distância de 53,49 (cinquenta e três vírgula quarenta e nove) metros até o ponto "2", confrontando nesse trecho com os lotes de terreno de propriedade do Sr. Milton de Matos e do Sr. Noel dos Santos; daí, segue Az. de 04 graus 59 minutos e 14 segundos e distância de 12,00 (doze) metros, confrontando nesse trecho com a rua José Januzzi; daí, segue Az. de 04 graus 56 minutos 54 segundos e distância de 68,46 (sessenta e oito vírgula quarenta e seis) metros até o ponto "4", confrontando nesse trecho por 63,50 (sessenta e três vírgula cinquenta) metros, com os lotes de terreno de propriedade do Sr. Sebastião Rodrigues Camargo e do Sr. José Benedito Boller e por 4,96 (quatro vírgula noventa e seis) metros, com a rua Antonio Zanirato. Do ponto "4", segue com Az. de 03 graus 01 minuto e 28 segundos e distância de 65,04 (sessenta e cinco vírgula zero quatro) metros, até o ponto "5", confronta nesse trecho, por 5,04 (cinco vírgula zero quatro) metros, com a rua Antonio Zanirato e por 60,00 (sessenta) metros, com os lotes de terreno de propriedade do Sr. Geraldo Pereira dos Santos e do Sr. Luiz Carlos Antonio da Costa; daí, segue Az. de 03 graus 35 minutos e 46 segundos, distância de 72,00 (setenta e dois) metros, até o agora denominado ponto 5.A, confrontando nesse trecho, por 12,00 (doze) metros, com a rua Ricerio Lodi e por 60,00 (sessenta) metros com os lotes de terreno do Sr. Elias Franco Gomes e do Sr. José Eufrosino Garcia; do ponto 5-A segue com Az. de 03 graus 35 minutos 46 segundos e distância de 6,34 (seis vírgula trinta e quatro) metros até o ponto 6, confrontando até aí com a rua Fernando Adani; daí, segue Az. de 04 graus 25 minutos 28 segundos e distância de 67,66 (sessenta e sete vírgula sessenta e seis) metros, até o ponto 7, confrontando nesse trecho, por 2,66 (dois vírgula sessenta e seis) metros, com a rua Fernando Adani, e por 65,00 (sessenta e cinco) metros, com os lotes de terreno de propriedade do Sr. Antonio S. Sipriano e do Sr. Benedito de Pádua; daí, segue Az. de 04 graus 36 minutos e 58 segundos e distância de 42,03 (quarenta e dois vírgula zero três) metros, até o ponto 8, confrontando nesse trecho, por 10,00 (dez) metros, com a rua João Corbani, e por 32,03 (trinta e dois vírgula zero três) metros, com o lote de terreno de propriedade do Sr. Pila Lopes; daí, segue Az. de 10 graus 35 minutos e 09 segundos e distância

MATR. Nº 22.957

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA	CADASTRO MUNICIPAL
MATRÍCULA Nº 22.957	FICHA Nº 2
PIRASSUNUNGA	DE



IMÓVEL: (continuação)

255 graus 37 minutos e 25 segundos e distância de 56,35 (cinquenta e seis vírgula trinta e cinco) metros, até o ponto "42"; daí, segue Az. de 256 graus 23 minutos e 28 segundos e distância de 38,00 (trinta e oito vírgula zero zero) metros, até o ponto "43"; daí, segue Az. 265 graus 52 minutos e 22 segundos e distância de 171,82 (cento e setenta e um vírgula oitenta e dois) metros, até o ponto "44"; daí, segue Az. de 272 graus 50 minutos e 46 segundos e distância de 33,20 (trinta e três vírgula vinte) metros, até o ponto "45"; daí, segue Az. de 275 graus 40 minutos e 40 segundos e distância de 75,61 (setenta e cinco vírgula sessenta e um) metros, até o ponto "46"; daí, segue Az. 277 graus 27 minutos e 01 segundo e distância de 44,01 (quarenta e quatro vírgula zero um) metros, até o ponto "1", fechando a poligonal dessa gleba. Do ponto "37" ao ponto "1", confronta com a faixa da Estrada Velha Pirassununga - Aguaí. Estando dito imóvel cadastrado no INCRA, em maior área, sob o número 619060 001058 7, com os seguintes dados: área total 36,6 ha, módulo fiscal 18,0 ha, fração mínima de parcelamento 3,0 ha.

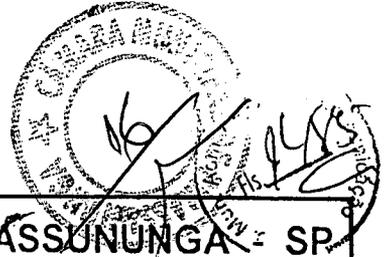
PROPRIETÁRIO: LEANDRO ROBERTO FERREIRA DE CAMARGO, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, RG. nº 26.702.650-SSP/SP, CPF/MF. 171.553.218-00, domiciliado residente nesta cidade, na rua Rainha Margarida, nº 131.

REGISTRO ANTERIOR: R.3 nas matrículas nºs. 21.718, 21.724 e 21.936, datados de 19 de janeiro de 2.001, deste registro. A Escrevente, *[assinatura]* (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). A Substituta do Titular, *[assinatura]* (Dirce Capodifoglio Zanichelli).

D. R\$3,87; E. R\$1,24; Cart. R\$0,77. Total R\$5,88.

Av.1 - em 30 de março de 2.004.

Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento datado de 19 de março de 2.004, instruído de uma certidão expedida pela Municipalidade local, em 05 de fevereiro de 2.004, e Ofício/INCRA/SR(08)GAB n. 576/04, datado de 19 de março de 2.004, expedido pelo Superintendente Regional INCRA/SP, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, Superintendência Regional - INCRA/São Paulo - SR (08), pelos quais se verifica que o imóvel desta matrícula, por força da Lei Municipal número



REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA, SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL



MATR. Nº 22.957

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

MATRÍCULA Nº 22.957

FICHA Nº 31

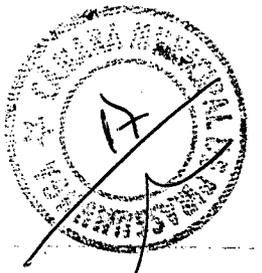
PIRASSUNUNGA DE DE DE

IMÓVEL: (continuação)

tante do R.2, retro, o qual veio a recair tão somente sobre os lotes de terrenos, constituídos face ao registro do loteamento Jardim Millenium, designados a seguir: lotes números: 1 ao 34 da quadra "I", 1 ao 48 da quadra "J", 1 ao 5 da quadra "K", 1 ao 16 da quadra "L", 1 ao 27 da quadra "M", 1 ao 24 da quadra "N", 1 ao 33 da quadra "O", 1 ao 27 da quadra "P", 1 ao 20 da quadra "Q", 1 a 34 da quadra "R", 1 a 22 da quadra "S", 1 ao 12 da quadra "T", 1 ao 15 da quadra "U", 1 a 17 da quadra "V", e, 1 a 15 da quadra "X". Os referidos lotes, quanto ao ônus hipotecário, subrogam-se na totalidade da gleba, liberando-se o remanescente, o que viabilizará o registro do loteamento referido, tudo consubstanciado da decisão administrativa acima especificada, e "ex-vi" do artigo 1.488 do Código Civil, e artigo 167, inciso II, alínea 12, da Lei n. 6.015/73. Em observância aos princípios da publicidade, especialidade e em razão da modificação do conteúdo do direito real, anota-se que os lotes onerados serão objetos de matrículas próprias, nas quais se especificar-se-ão, por atos averbatórios, os valores do ônus fracionados, que vierem a subrogar-se à gleba loteada em sua totalidade. A Escrevente, (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). O Oficial, (Bel. Fábio Azenha de Toledo).

R.5 - em 04 de novembro de 2.000. LOTEAMENTO.

O imóvel da presente matrícula foi loteado em consonância e nos termos do artigo 18 da Lei n. 6.766/79, contendo uma área de 347.224,00 m², dividido em 23 (vinte e três) quadras, designadas pelas letras "A", "B", "C", "D", "E", "F", "G", "H", "I", "J", "K", "L", "M", "N", "O", "P", "Q", "R", "S", "T", "U", "V" e "X", e estas subdivididas em 735 (setecentos e trinta e cinco) lotes de terreno, dos quais, 22 lotes permitido para uso comercial e o restante 713 para uso exclusivamente residencial; utilizando 193.977,69 m² ou 55,87% em lotes; 35.138,04 m² ou 10,12% em área de sistema de lazer/área verde; 17.362,05 m² ou 5,0% em área institucional; e 100.746,22 m² ou 29,01% em sistema viário. O loteamento denomina-se JARDIM MILLENIUM. Os lotes possuem características residenciais/comerciais, os quais são individuados no memorial descrito e contrato padrão, a taxa de ocupação máxima prevista para os lotes será de 60% e a área permeável do mesmo deverá ser no mínimo de 20%, sendo o recuo frontal das edificações de 4,00 metros, o qual poderá ser utilizado apenas para abrigo ou área de serviço, somente em um dos lados. As descrições perimetrais e confrontações dos lotes constam pormenorizadamente da

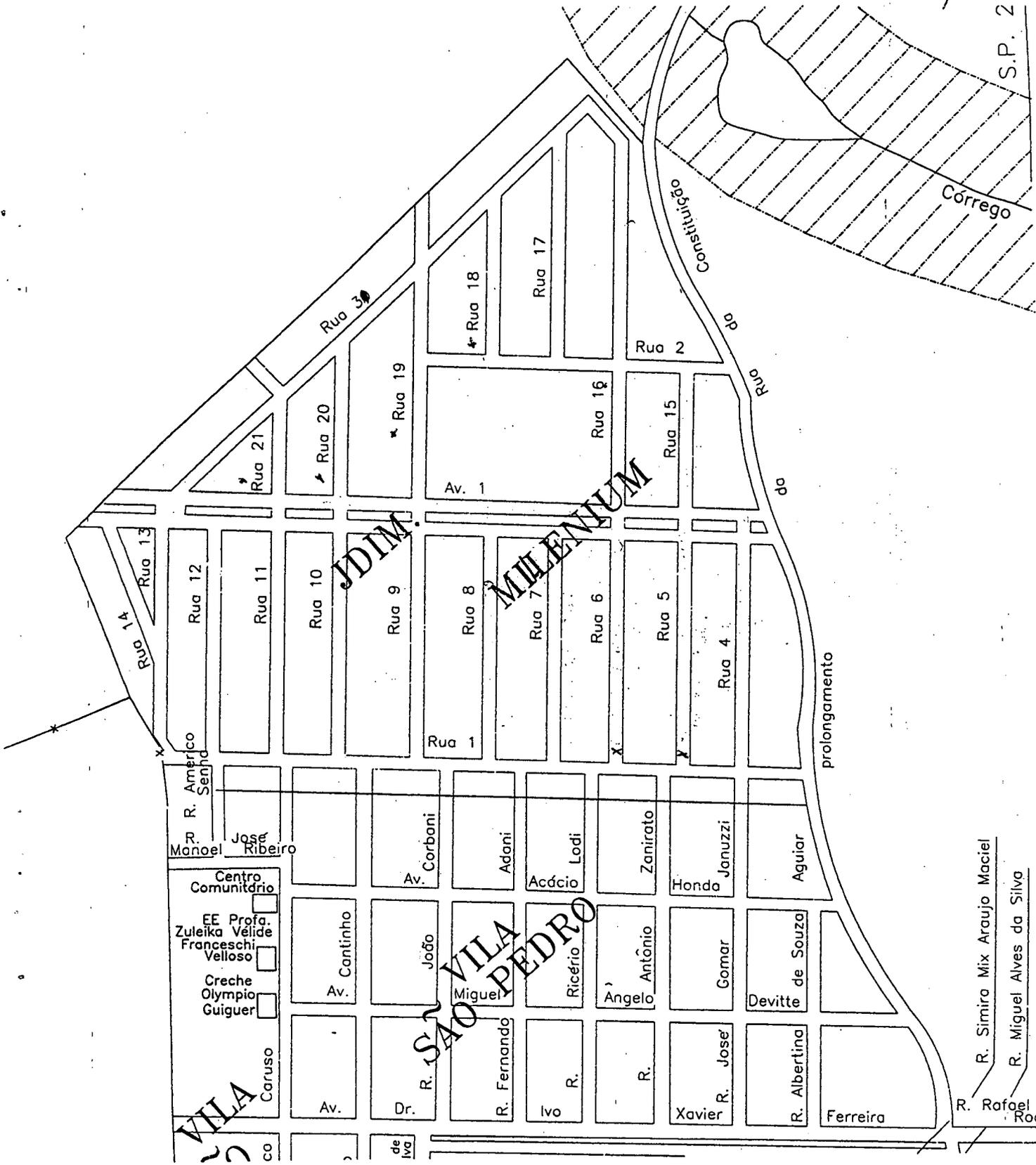


S.P. 2

Córrego

Rua do Contíguo

prolongamento





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 124/2012*, de autoria do Vereador Wallace Ananias de Freitas Bruno, que visa denominar de “*JAIR DOS SANTOS*”, a *Rua 19*, do Loteamento “*Jardim Millenium*”, neste Município, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 01 OUT 2012

Hideraldo Luiz Sumaio

Presidente

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho

Relator

Otacilio José Barreiros

Membro

Cmp/asdba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 4.318, DE 25 DE OUTUBRO DE 2012 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de “**JAIR DOS SANTOS**”, a **Rua 19**, do Loteamento “**Jardim Millenium**”, neste Município.

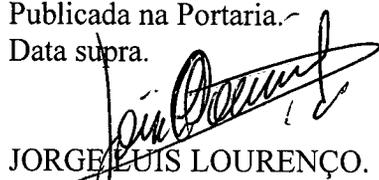
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 25 de outubro de 2012.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.


JORGE LUIS LOURENÇO.

Secretário Municipal de Administração.

dag/.

